

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Ísis Aparecida Conceição.

**Os Limites dos Direitos Humanos Acríticos em face do
Racismo Estrutural Brasileiro: O programa de Penas e
Medidas Alternativas do Estado de São Paulo.**

São Paulo

2009

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Ísis Aparecida Conceição.

**Os Limites dos Direitos Humanos Acríticos em face do
Racismo Estrutural Brasileiro: O programa de Penas e
Medidas Alternativas do Estado de São Paulo.**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, como requisito, parcial, exigido para a obtenção do título de mestre em Direito do Estado.

Professora Orientadora: Prof^a Dr^a.
Eunice Aparecida de Jesus Prudente.

**São Paulo
2009**

Folha de Aprovação

Ísis Aparecida Conceição.

**Os Limites dos Direitos Humanos Acríticos em face do
Racismo Estrutural Brasileiro: O programa de Penas e
Medidas Alternativas do Estado de São Paulo.**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP como requisito parcial exigido para a obtenção do título de mestre em Direito do Estado.

Professora Orientadora: Prof Dr. Eunice Aparecida de Jesus Prudente.

Data de Aprovação: _____/_____/_____

Banca Examinadora:

Orientadora: _____

Membro : _____

Membro: _____

**São Paulo
2009**

Agradecimentos

À minha orientadora, Eunice Aparecida de Jesus Prudente pela aposta e apoio.

À Minha Família, Cleusa, Inocência e Carlos, pelo apoio, amplo, irrestrito e incondicional, mas não cego.

Aos meus amigos/orientadores, isso não sairia sem vocês: Jean Manuel, Camila Kondilo, Ana Paula Andrade, Gabriel Swahili, Carlos Frederico, Carla, Andriana Lisboa, Bas'lele Malo Malo, Sandro, Miriam Diniz, Julio Xavier Galharte e Uvanderison, obrigada pelas críticas, pelas dicas, por colocarem ponto final nos meus parágrafos e tudo mais.

Aos colegas e irmãos de identidade, na USP, na UNESP, no NEINB, no NUPE, no IDDAB, na EDUCAFRO, e por ai vai... Obrigada.

Aos Funcionários do Departamento de Direito do Estado, da Pós Graduação e das Bibliotecas, em especial. E a todos da Faculdade de Direito e da Universidade de São Paulo.

Dedicatória

Dedico à Minha avó, Geralda de Assis, que ensinou minha mãe que me ensinou a levantar, sacudir a poeira e dar a volta por cima. E dedico ao meu avô Benedito Conceição, que ensinou meu pai que me ensinou, ser bom e ser simples é garantia de Felicidade !

"Até que os leões tenham suas histórias, os contos de caça glorificarão sempre o caçador."

"A união do rebanho obriga o leão a ir dormir com fome."

(Proverbios Africanos)

RESUMO

Esse trabalho teve como ponto de partida as raízes históricas dos Direitos Humanos com análise das vertentes ignoradas nos dias atuais. Apesar da moderna concepção e função entendida dos Direitos Humanos, ao observamos os efeitos das implementações de determinadas políticas públicas de Direitos Humanos em uma realidade Estruturalmente racializada, a exemplo da Brasileira, podemos constatar que os resultados dessas intervenções não interferem na segregação racial histórica que foi construída e ainda experimentamos no país, mas os perpetuam e até acentuam. A pergunta que se pretende responder é como se situam os Direitos Humanos na correlação de forças entre uma idéia de criação elitista, de origem burguesa para proteção de determinados grupos, e a necessidade atual, de utilização desses direitos como instrumento de uso efetivo das classes oprimidas. A análise dessa correlação de forças será feita sobre a observação da realidade brasileira através da análise crítica da literatura disponível sobre o assunto. Buscaremos uniformizar os conceitos sobre raça, racismo, preconceito, discriminação e outros mecanismos que explicam as dinâmicas das relações raciais no Brasil e no mundo. Apresenta-se a raiz da idéia de Direitos Humanos como eles foram inicialmente concebidos e como o são hoje em dia. Identifica-se essa raiz no conceito de Dignidade da Pessoa Humana e apresentamos como o racismo em suas diversas formas de manifestação nega esse direito, tornando-se, assim, uma ameaça para o Estado democrático de Direito, que tem como elemento fundador e legitimador a dignidade humana. E feito um levantamento histórico de formação da idéia de controle social no Brasil, as origens teóricas da idéia que estruturou o nosso sistema criminal, as suas bases racistas e como esses elementos de origem refletem-se nos dados de desigual acesso ao sistema de justiça criminal até os dias atuais. A seletividade é tratada como um elemento constituinte e pouco considerado do sistema de controle social moderno. A Dissertação é finalizada com uma análise dos dados referentes à política penitenciária do Estado de São Paulo e os reflexos que uma estrutural racializada, do sistema de controle social brasileiro, implica na implementação desigual, racialmente falando, do programa de penas alternativas.

Palavras Chaves: Racismo Estrutural, Racismo Institucional, Direitos Humanos, Teoria Crítica, Penas Alternativas , Direitos Humanos.

Abstract

This paper had as point of departure the historical roots of Human Rights, with the analysis of aspects still ignored at present days. Despite the understanding of the modern conception and function of Human Rights, when one observes the effects of the implementation of certain public policies in a society racially structured, as the Brazilian society, it is possible to note that the results of these public policies do not intervene in the historical racial segregation that was developed and still experimented in the country. The question to be answered is how Human Rights, having its roots based on the elites and conceived to protect certain groups, can really be effective as an instrument to serve the oppressed groups. The analysis of this correlation of forces on Human Rights will be made over the observation of the Brazilian reality and through the critical analysis of the available literature on the subject. We will seek to standardize the concepts about race, racism, prejudice, discrimination and other mechanisms that explain the dynamics of the racial relations in Brazil and in the World. The root of the Human Rights idea is presented, as it was initially conceived and as it is now. Within the concept of Human Dignity we present how racism in its various forms denies this right, becoming then, a menace to the Democratic State of Rights, which has as founding element the human dignity. A historical research is made, about the formation of social control in Brazil, and the theoretical origins of the ideas that structured our criminal system and its racist bases and how these elements of origin reflect on the unequal access to the criminal justice system, nowadays. The selectivity is treated as a constitutive element and less regarded in the modern social control system. The paper is finished with an analysis of the data concerning the penitentiary policy of the State of São Paulo and the reflexes that a racially structured society can have on the Brazilian system of social control, precisely on the program of alternative penalties.

Keywords: Structural Racism, Institutional Racism, Human Rights, Critical Theory. Alternative Penalties.

Introdução

Direitos Humanos para Humanos Direitos. A máxima popular dos contrários aos assim chamados pejorativamente de “Direitos dos bandidos”, não é tão original, moderna e brasileira como os programas policiaiscos de televisão, que passam à tarde, faz com que acreditemos.

Em verdade, a natureza desta máxima, de que nem todos fazem jus ao gozo dos Direitos inerentes a condição humana, fundados na dignidade, é seminal na construção destes Direitos e reflete-se nas sua aplicação até os dias atuais.

Em sua obra “A afirmação histórica dos direitos humanos”, o Professor Comparato pontua que, no embrião dos Direitos Humanos, A Magna Carta de 1215 despontou o valor da liberdade. Liberdade essa específica, em favor, principalmente, dos estamentos superiores da sociedade (COMPARATO, 2005, p.45). As liberdades pessoais declaradas pelo Hábeas Corpus e pelo Bill of Rights não beneficiavam indistintamente todos os súditos, mas preferencialmente os dois primeiros estamentos, o clero e a nobreza. (COMPARATO, 2005, p.48).

Assim como outros autores, o professor aponta que os Direitos Humanos não provêm do objetivo de tornarem-se instrumentos de proteção da maioria pobre contra as condições indignas de vida a que eram submetidas, mas sim, têm sua origem nos instrumentos de proteção das elites em face dos desmandos do rei. A burguesia aproveitou-se desses instrumentos, apesar de não ser neste momento o grupo beneficiário previsto.

Populações alijadas do direito de cidadania desde as origens da idéia de cidadão, ainda não possuem os requisitos que fundamentaram a construção

inicial desse valor, a propriedade, afinal, nas origens desses discursos de direitos iguais à participação nas decisões do Estado e de autodeterminação da existência humana, existia a separação entre direitos econômicos sociais e direitos políticos de uma forma muito mais intensa e não questionada.

Então, historicamente, podemos dizer que os primeiros documentos de Direitos Humanos foram cartas declaradas por grupos, que não eram exatamente os menos privilegiados das ordens sociais onde estas foram declaradas. No caso, os burgueses buscavam apenas garantir o regular exercício de Direitos que lhes eram negados pelos nobres e pelo rei, fundamentando-os na propriedade.

Em tese, a submissão do Rei/Estado às normas de conduta que respeita a dignidade humana foi uma revolução, mas uma revolução proposta por um grupo para si e não para todos indistintamente.

Temos, assim, como pressuposto, que os Direitos Humanos não apresentam uma origem universalizante, de direito de dignidade igual para todos, mas sim de garantia do exercício de alguns direitos relacionados à condição de classe emergente, da burguesia, em face do despotismo de um rei que não possuía limites em suas arbitrariedades cerceadoras do exercício regular dos direitos deste grupo oprimido.

Partindo dessas raízes históricas dos Direitos Humanos, quase sempre ignoradas, e das suas funções e dos objetivos declarados nos dias atuais, de direitos compreendidos como de necessário alcance a todos e que têm por função resguardar uma base mínima de garantias a uma vida digna, perguntamos: como se situam os Direitos Humanos na correlação de forças entre uma idéia de criação elitista e origem burguesa para proteção desses grupos, e a necessidade atual de utilização desses direitos como instrumento de uso efetivo das classes oprimidas para sua defesa e luta na conquista dos direitos garantidores de suas dignidades? Como essa correlação pode ser observada no Brasil?

Como essa aparente contradição entre os objetivos de origem e as atuais funções desses Direitos, somada à realidade prática dos países do Sul Global, podem implicar em uma contradição entre a proposta destes Estados em tornarem-se Estados Democráticos de Direito, e o não comprometimento com a eficaz aplicação dos compromissos internacionais assumidos para proteção igual da dignidade humana de todos os membros da Sociedade.

Com a normatização e maior teorização sobre os Direitos Humanos, encaramos inúmeros impasses entre a sua origem prática e a sua idealização teórica moderna. Em tese, tais instrumentos hoje são legitimados como mecanismos de proteção dos oprimidos socialmente, em face de uma organização social global desumana e excludente, bem como das arbitrariedades estatais e negadoras do exercício de direitos garantidores de uma vida digna.

Como pensar que determinadas populações índios, negros, agricultores, analfabetos hoje organizados em movimentos sociais, alijados da cidadania desde a sua origem, grega ou moderna, poderão alcançá-la? Se esse valor está pautado, em suas origens, mais na propriedade privada do que na dignidade humana?

Apesar da moderna concepção e função entendida dos direitos humanos, ao observamos os efeitos das implementações de determinadas políticas públicas de Direitos humanos em uma realidade estruturalmente racializada, a exemplo da brasileira, podemos constatar que os resultados dessas intervenções não interferem na segregação racial histórica, que ainda experimentamos no país, mas os perpetuam e até acentuam.

Podemos perceber, a exemplo dos efeitos das políticas Estatais na área de educação conforme os dados apresentados pelo IPEA, que políticas universalistas em realidades estruturalmente multiculturais e excludentes mantêm essa exclusão quando não as acentuam.

Num exemplo: apesar da ampliação do acesso ao ensino superior, o número de jovens brasileiros que acessam o ensino superior nos últimos anos mais que triplicou, o vale que distancia negros e brancos desse acesso permanece inalterado. Em 1995, 9,2% dos universitários eram brancos e 2% eram negros; em 2005 esses números alteraram-se sendo que 19% dos universitários eram brancos e 6,6% desses eram negros. (Fonte:IPEA)

É possível perceber até um maior distanciamento entre brancos e negros, o que pode indicar que políticas universalistas na Educação beneficiaram muito mais intensamente jovens brancos no acesso ao ensino superior do que jovens negros.

Outros espaços de intervenção Estatal com políticas públicas de inclusão ou de redução de exclusão sem a devida atenção para a nossa constituição multicultural nacional parecem manter essas desigualdades, a exemplo do

Sistema da Saúde, conforme os dados disponibilizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em sua pesquisa sobre Racismo Institucional na Saúde.

A partir dessas ponderações, indagamos por que o sistema criminal seria diferente? Por que as intervenções pautadas em recomendações de Direitos Humanos, internacionais, aplicadas, ignorando a constituição nacional multicultural, em espaços estruturalmente racializados, como a Educação, a Saúde e o Sistema Prisional, teriam um resultado de alteração do vale racial entre brancos e negros?

Durante a formação do projeto de Estado Brasileiro, a exclusão negra foi um elemento explicitamente presente. A fundação da nova sociedade teve, declaradamente, em alguns momentos, e não declaradamente, em outros, um projeto de eliminação dos traços inoportunos resultantes da presença da ex-mão de obra que não mais podia ser utilizada como escrava e, por isso, apresentava-se como um inconveniente não mais útil ou necessário para a sociedade que se projetava.

O Estado brasileiro, através do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), dentre outros órgãos, assume frontalmente a existência de um grave problema social, afirma que esse problema estabelece desvantagens material e social às suas vítimas; e que tem raízes no passado e incide, também, no presente. Esse problema é a discriminação contra o negro, naturalizada no período da escravidão, estruturada durante a formação do Estado brasileiro e mantida nas interações sociais cotidianas em inúmeros espaços até os dias atuais.

O professor Joaquim Herrera observa, em suas obras, que os Direitos Humanos não podem ser teorizados e aplicados sem considerar uma teoria do impuro, pautada nos seguintes elementos: espaço, contexto, posição, vínculos, pluralidade, diferença, disposição, conteúdos, relatos, história, narração, temporalidade e mobilidade. (HERRERA, 2000, p.33).

Dessa forma, seria, o programa de penas alternativas uma proposta de Direitos Humanos que não conseguiu passar ileso pela estrutura nacional? Estaria correndo também esse programa o risco de ser aplicado de forma viciada, a partir dos valores constituintes nacionais, o que implicaria em um

desvirtuamento do programa, fazendo dele mais um espaço de reprodução das viciadas relações sociais brasileiras?

A desconstrução crítica da idéia de criminalidade, apresentou o conceito de criminalidade do colarinho branco, ou seja, o crime como regra e não como exceção. Haveria a necessidade legitimadora de que o sistema penal alcançasse os grupos que antes não eram alcançados; a função de seletividade explicitada precisou ser desconstruída. O aumento do número de indivíduos alcançados pelas penas colocou em evidência a realidade carcerária, espaços onde antes somente os selecionados socialmente conheciam.

A possibilidade de que grupos antes não alcançados pelo sistema penal tivessem que ser submetidos à estrutura carcerária desumana de um país que a construiu para indivíduos encarados como não humanos e, conseqüentemente, não dignos encontrou na aplicação de medidas alternativas à pena de reclusão uma possibilidade de legitimação do sistema, reduzindo a sua explícita função seletiva que se apresentava durante e persecução penal e empurrando essa função seletiva agora para outro espaço: a aplicação da pena.

Seria, assim, o programa de medidas alternativas à pena de prisão uma política de redução da superpopulação carcerária, que terminou por ser manipulada dentro da lógica histórica, social e econômica local do Brasil?

Nessa dissertação, buscaremos, a princípio, uniformizar conceitos sobre raça, racismo, preconceito, discriminação e outros mecanismos que explicam as dinâmicas das relações raciais no Brasil e no mundo. Esses são os objetivos do capítulo primeiro.

No segundo capítulo, apresentaremos a raiz da idéia de Direitos Humanos como são concebidos hoje em dia. Identificamos essa raiz no conceito de dignidade da pessoa humana. Também apontaremos como o racismo em suas diversas formas de manifestação nega esse Direito, tornando-se, assim, uma ameaça para o Estado Democrático de Direito, que tem como elemento fundador e legitimador a dignidade humana.

No terceiro capítulo, trazemos um histórico de formação da idéia de controle social no Brasil, as origens teóricas da idéia que estruturou o nosso sistema criminal, as suas bases racistas e como esses elementos de origem refletem-se nos dados de desigual acesso ao sistema de justiça criminal até os

dias atuais. Nesse capítulo, também, traremos a seletividade como um elemento constituinte e pouco considerado do sistema de controle social moderno.

O quarto e último capítulo analisa os dados referentes à política penitenciária nacional e os reflexos que a construção estrutural racializada do sistema de controle social brasileiro tem na implementação desigual, racialmente falando, do programa de penas alternativas que tem por objeto reduzir os índices de encarceramento, conforme recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nesse contexto, ignorar os elementos de uma teoria crítica de Direitos Humanos para aplicação dessas recomendações termina por torná-los material manipulado que apresenta resultados aparentemente positivos, mas não consegue atingir estruturalmente a lógica da instituição de controle social e torna-se mais um instrumento de pseudo inclusão e manutenção dos privilégios historicamente construídos na sociedade brasileira.

Considerações Finais.

Super representados nos presídios e sub-representados nos programas de medidas alternativas à pena de prisão é assim que os negros aparecem nos dados oficiais. Essas estatísticas trazem algumas possibilidades de interpretação sobre a realidade racial e lógica de funcionamento do nosso sistema criminal.

Seriam os negros propensos a cometerem crimes mais violentos, não sendo assim abarcados pelos privilégios oferecidos pelos programas de medidas alternativas a pena de prisão ou as penas alternativas, uma vez que não trazem consigo o requisito de terem cometido crimes de menor potencial ofensivo?

Teria esse grupo uma tendência, predisposição, para a criminalidade? O que os impediriam de valerem-se dos privilégios conferidos aos autores de condutas típicas de pequeno potencial ofensivo, sem antecedentes criminais. A partir dessa tese a maioria dos negros que cometem infrações possuiriam, sempre, algum antecedente criminal não podendo desfrutar dos benefícios da primariedade quando do cometimento de infrações de menor potencial ofensivo.

Ou, abraçando um viés Criminológico Crítico e de Direitos Humanos Críticos, os negros não seriam contemplados pelos privilégios das políticas públicas de Direitos Humanos no sistema penal da mesma forma como ocorreria em outros espaços nos quais são implementadas políticas públicas estatais de Direitos Humanos as quais não julgam como relevante pautar o elemento racial na sua teoria e prática?

O Racismo, impregnado nas nossas relações cotidianas, que inviabiliza o eficaz gozo dos Direitos Fundamentais Constitucionais no Processo Penal para negros, também inviabilizaria as outras políticas públicas de Direitos Humanos para os “clientes” negros do sistema penal?

A dimensão propriamente desconstrutora, consubstanciada pela crítica historiográfica, sociológica e criminológica do moderno sistema penal abarca no Brasil, sem maiores problemas, a categoria raça. No entanto, é na dimensão das políticas criminais

alternativas e dos movimentos de reforma, que somente puderam ser pensadas a partir desta desconstrução que o racismo institucional, perceptível no perfil e na cegueira racial, manifesta-se. Essas novas concepções de justiça tornam-se inexistentes para os negros brasileiros que, sempre que encontram-se no sistema penal, deparam-se com a construção positiva que estruturou e ainda estrutura o Sistema Penal para estes.

O interessante é constatar, por meio dos dados oficiais levantados, ao analisarmos a intervenção dos programas de Direitos Humanos no sistema penal, que o que temos por resultado não é a alteração estrutural de uma realidade, mas sim, o uso de tais mecanismos humanistas para a manutenção de uma lógica colonial. Nela a cadeia permanece como um espaço reservado para grupos sociais específicos, os quais já foram identificados e tiveram os seus lugares sociais definidos desde o início do projeto de nação e sociedade brasileira.

O programa de medidas alternativas à pena de prisão termina por apresentar-se não como uma proposta do Estado para redução do número de encarceramentos, mas sim como uma resposta à demanda social por redução da impunidade. Isso teve por conseqüência a ampliação do número de pessoas atingidas pelo controle social, tornando-se necessário reduzir a seletividade durante a persecução penal, deslocando – a, com os seus mesmos valores e funções, para um outro ponto do sistema de controle social: a execução da pena.

Entendemos que não há que se pensar, com o objetivo de uma intervenção com resultados de longa duração em políticas temporárias com o fim de reparação. Eles são uma resposta emergencial a uma situação gritante de desigualdade racial no Brasil. No entanto, tais desigualdades apenas deixarão de ser o traço marcante do nosso vale social, quanto em nossas políticas estatais de erradicação da pobreza tivermos reconhecido por parte do Estado esta diversidade étnica e a necessária percepção em todos os projetos de políticas públicas das implicações, limitações e necessidades em face deste contexto. Entendemos que para isso será necessário colocar a temática das raças “em cima da mesa” de negociações, como dizem os teóricos da Escola Crítica Racial, evitando que o direito mantenha-se como um instrumento de invisibilização e opressão desses grupos.

Ignorando essas demandas, incidiremos sempre em políticas públicas ineficazes, em seus objetivos declarados, que, ao invés de reduzirem as

desigualdades, criam novos tipos, não tão perceptíveis, mas nem por isso menos atentatórios de formas de agressão à Dignidade Humana.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sérgio. *Discriminação Racial e justiça Criminal em São Paulo*. Novos Estudos CEBRAP, n43, novembro 1995. P.45-63.

ALBRECHT. Sofia Mentz. *A Dignidade da Pessoa Humana Como Fundamento da ordem Constitucional*. Tese de Doutorado. São Paulo. Universidade de São Paulo. 2006.

ALVAREZ, Marcos César. *Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídica e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: Método, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum*. in **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, n. 14, p. 276-287, abr./jun./96.

_____. *Dogmática e Sistema Penal: Em Busca da Segurança Jurídica Prometida*. Tese UFSC. 1994, Florianópolis.

ANDREWS, George Reid. *Negros e brancos em São Paulo(1888-1988)*, EDUSC, 1998, 444p.

ANYIAR DE CASTRO, Lola. *Criminologia de la liberación*. Maracaibo: Universidade de Zulia, 1987.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda Negra Medo Branco: o negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Freitas Barros Editora, 1999, 239p.

BATISTA, Nilo. In . *O Negro e o Direito*. Coleção, vol 3. OABRJ Debate. Rio de Janeiro, Agosto, 1984.

_____. *Novas Tendencias do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Renavan, 2004.

BENTO, Maria Aparecida S. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. Tese (Doutorado em

Psicologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade de São Paulo, 2002

BRANDÃO, Adelino. *Direito Racial Brasileiro: teoria e prática*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002. 200p.

CALHAU, Lélío Braga. Algumas considerações sobre o funcionalismo e o Direito Penal no Brasil. Disponível na Internet: <http://www.direitopenal.adv.br>

CAPPELLETTI, Mauro. GRANT, Bryant. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Grace Northfleet. Porto Alegre: Sergio Aantonio Fabris Editor, 1988.

CASTIGLIONE, Teodolindo. *Lombroso Perante a Criminologia Contemporânea*. São Paulo, Edt. Saraiva, 1962. 295 p.

CIDH, relatório n 66/06 - caso 12.001. 21 de Outubro de 2006, disponível em : <http://www.cidh.org/annualrep/2006port/BRASIL.12001port.htm>. Acesso em 09 de janeiro de 2009.

COLE, David. No Equal Justice : Race and Class in the American Criminal Justice System. Nova York ed. New Press, 1999. 218p.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica direitos humanos*, 3.ed., São Paulo: Saraiva, 2003.

CORACINI, Celso Eduardo Faria. *A Antropologia Criminal no Brasil Nas obras de Candido Nogueira da Motta e Raimundo Nina Rorigues*. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, n. 41, p. 179-205, abr./jun./96.

DA SILVA, Jorge. *Violência e racismo no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal Fluminense. 2ed. 2003.

DALLARI, Dalmo. *Policiais, Juizes e Igualdade de Direitos*. In **O Preconceito**, vários autores, São Paulo, Edusp. 1996. P. 87-113.

DARMON, Pierre. *Médicos e Assassinos na Belle Epóque: A Medicalização do Crime*. Rio de Janeiro, edt. Paz e Terra, 1991. p.310

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. *Criminologia: O Homem delinqüente e a sociedade Criminógena*. 2ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1997. 573p.

DUARTE, Evandro Charles Duarte Piza. *Criminologia e Racismo: Introdução à Criminologia Brasileira*. São Paulo: Editora Juruá, 2002. 290p.

DURBAN. II Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Declaração de Durban e Plano de Ação. Tradução e edição em língua portuguesa pela Fundação Palmares. Ministério da Cultura. Brasília (DF), 2001.

ECONOMIDES, Kim. *Lendo as Ondas do Movimento de acesso a Justiça: epistemologia versus metodologia?* In: PANDOLFI, Dulce Chaves et al (Orgs). **Cidadania, Justiça e violência**. Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, p. 61-76.

FALCÃO, Valdirene Ribeiro de Souza. O Papel da Dignidade da pessoa Humana na Constituição de 1988. Dissertação de Mestrado. São Paulo. Universidade de São Paulo. 2006.

FERNANDES, Fernando Andrade. *O Processo Penal Como Instrumento de Política Criminal*. Coimbra. Almedina, 2001. 866p.

FERREIRA, Ricardo Flanklin. *Afro-descendente: Identidade em Construção*. São Paulo: EDUC; Rio de Janeiro: Pallas, 2000.

FINEMAN, Martha Albertson. *The New Tokenism*. In Vermont Law Review, volume 23, p.289-296, 1998.

FONSECA, Guido. Crimes, criminosos e a criminalidade em São Paulo. (1870 – 1950) Edt. Resenha Tributária ,1988,. P.363

FRYE, Marilyn, in *The Politics of Reality: Essays in Feminist Theory* (Trumansburg, N.Y.,: The Crossing Press, 1983).

GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Antônio. *Criminologia*. 2 ed. Ver. Atual. E ampl. , São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1997. 520p.

GARRIDO, V; STANGELAND,P; REDONDO,S. *Pincipios de Criminología.*, Valência, Tirant lo Blanch, 1999.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4 ed. São Paulo : Atlas, 1996. 208 p

GRANT-THOMAS, Andre e POWELL, John A. Toward a Structural Racism Framework in **Poverty & Race : Poverty & Race Research Action Council** Novembro/Dezembro de 2006 volume 15: numero 06 pag 03-06

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. 2002. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo, Editora 34.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Raça e os Estudos de Relações Raciais no Brasil. *Novos Estudos CEBRAP*, n54, julho 1999. P.147-156.

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. 1ª. ed. São Paulo: Editora 34, 1999.

HÄBERLE, Peter. *A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal*, in SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005, pp. 89-152.

_____. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 6.ed. rev. atual e ampl., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

HASENBALG, Carlos . Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil. In: *DADOS: Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: v.38, 1995, p.355-374.

HERRERA FLORES, Joaquín. Hacia una visión compleja de los derechos humanos. In: _____[coord.]. ***El vuelo de Anteo: derechos humanos y crítica da la razón liberal***. Bilbao: Desclée, 2000. p. 19-78

_____. *Los derechos humanos como productos culturales*. Madrid: Catarata, 2005.

_____. *La complejidad de los derechos humanos - bases teóricas para una redefinición contextualizada*. In: **revista internacional de direito e cidadania**, n. 1, p. 103-135, junho/2008

HIGHSMITH, Gary. *Black Skin, White Justice: Race Matters in the Criminal Justice System*. Yale University, United Estates. Disponível em: <<http://www.yale.edu/ynhti/curriculum/units/1996/1/96.01.10.x.ht>>. Acesso em 17 Maio 2002.

HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 2001.

IKAWA, Daniela Ribeiro. Concepção de ser humano e direito à redistribuição: o caso da ação afirmativa”. Tese de Doutorado. São Paulo. Universidade de São Paulo. 2006.

JACCOUD , Luciana. *O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial* In. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil : 120 anos após a abolição** / Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares . – Brasília : Ipea, 2008. p. 131-166.

KAHN, Túlio. *Ensaio Sobre Racismo. Manifestações Modernas do Preconceito na Sociedade Brasileira*. São Paulo, ed. Conjuntura, 2000.

KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Lisboa, Edições 70, 2005.

KENSKI, Rafael. Vencendo na Raça. Revista Superinteressante. Abril , 2003. P.42-49.

KLOEPFER, Michael. *Vida e dignidade da pessoa humana*, in SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005, pp. 153-184.

LOMBROSO, Cesare. *L'uomo Delinquente. In rapporto all'antropologia, alla giurisprudenza ed alle discipline carcerarie*. 1ª Ed. Napoleone editore, Roma.

_____ *L'uomo Delinquente. In rapporto all'antropologia, alla giurisprudenza ed alle discipline carcerarie. Vol primo, Delinquente Nato e Pazzo Morale*. 4ª Ed. Bocca Editore, Torino. 1889

_____. *O Homem Criminoso*. Trad. de Maria Carlota Carvalho Gomes. Rio de Janeiro: Editora Rio, Edição histórica.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Direitos Humanos e Tratamento Igualitário: questões de impunidade, dignidade e liberdade. In **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 15, n.42. Fev. 2000. pp. 77-100.

_____. O Direito ao Reconhecimento para Gays e Lésbicas. In **Sur-Revista Internacional de Direitos Humanos**. Ano2, n.02. 2005. pp. 65-96.

LÖSCHPER, Gabi (2000, January). Crime and social control as fields of qualitative research in the social sciences__[12 paragraphs]. Forum Qualitative Sozialforschung / Forum:Qualitative Social Research [On-line Journal], 1(1). Disponível em: <http://qualitative-research.net/fqs> 08/07/2003

LOURENÇO, Conceição. *Racismo a verdade dói: Encare Mosntrando*. São Paulo, Editora Terceiro Nome, 2006.

MANNHEIM, Hermann. *Criminologia Comparada*. [Trad] J F Faria Costa ; [Trad] M Costa Andrade, Lisboa , Edt. Fundação Calouste Gulbenkian. Vol. I e II.

MARCHI, Eduardo C. Silveira. *Guia de Metodologia jurídica*. Edt. Edizioni del Grifo. 2001. Itália.

MARINHO, Cláudia M. Ribas (1999). *O Racismo no Brasil - Uma análise do desenvolvimento histórico do tema e da eficácia da lei como instrumento de combate à discriminação racial*. Monografia não-publicada. Universidade Federal Santa Catarina.

MASSUNARI, Roberta. *Bem Jurídico Penal e Movimentos Políticos Criminais: a valoração do bem jurídico patrimônio*. Trabalho de Conclusão de Curso, Franca: UNESP, 2002

MAURER, Béatrice. *Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana... ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central*, in SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005, pp. 61-88.

McIntosh, Peggy. (1990). *White privilege: unpacking the invisible knapsack*. Independent School, winter, 31-36. Disponível em : http://www.feinberg.northwestern.edu/diversity/uploaded_docs/UnpackingTheKnapsack.pdf. acesso em 10/01/2008.

MEUSER, Michael & LÖSCHPER, Gabi (2002, February). Introduction: Qualitative Research in Criminology [26 parágrafos]. Forum Qualitative Sozialforschung /

Forum: Qualitative Social Research [On-line Journal], 3(1). Disponível em : <http://www.qualitative-research.net/fqs/fqs-eng.htm> [Data de acesso: 08/07/2003]

MONREAL, Eduardo Nova. *O Direito como obstáculo à transformação social*. Fabris editora. Porto Alegre, 1988, 221 p.

MUTUA, Makau. *Change in the Human Rights Universe*. In: *Harvard Human Rights Journal / Vol. 20 p.3-5. 2007*.

NEDER, Gislene. *Discurso Jurídico e Ordem Burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 1995, 168p.

NINO, Carlos. *Ética y derechos humanos: um ensaio de fundamentación*. Buenos Aires: Astrea, 1989.

ORDEIG, Enrique Gimernat. *Conceito e Método da Ciência do Direito Penal*. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo, 2002, 110p.

Pérez LUÑO, Antonio Enrique. *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitucion*. 8ª ed. Madrid, Tecnos, 2003.

PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos Penais do Brasil: Evolução Histórica*, Bauru, ED. Javoli LTDA, 1980.

PIRES, Ariosvaldo de Campos; SALES, Sheila Jorge Selim de. Alguns Movimentos Políticos Criminais da Atualidade. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, n. 42, p. 295-306, abr./jun./96

PORTANOVA, Rui. *Motivações ideológicas da sentença*. 3.ed. , Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 1997. 173p.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. *Preconceito Racial e igualdade jurídica no Brasil*. São Paulo. Julex Livros LTDA. 1989. 281p.

QUINNEY, Richard. *Class, State, and Crime* Reino Unido, Longman Group 2º ed. 1980.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. (1994) "Clássicos e Positivistas no moderno direito penal brasileiro: uma interpretação sociológica". In: HERSCHMANN, Micael M., PEREIRA, Carlos Alberto Messenger (orgs.). *A Invenção do Brasil*

Moderno: Medicina, Educação e Engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 130-146.

_____. *Cor e Criminalidade: Estudo e Análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Editora UFRJ. Rio de Janeiro. 1995. 167p.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social*. Revista de Interesse Público, Porto Alegre, n. 4, 1999, p.24- 49.

RODRIGUES, Nina , *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*.- Editora livraria progresso. Salvador, 1894.

RODRIGUES, Nina, *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*, Bahia: Imprensa Econômica, 1894

SANTOS, Gislene Aparecida dos. *As Luzes e a Representação do Negro no Brasil*. Dissertação de Mestrado. FFLCH- Universidade de São Paulo, 1993.

SANTOS, Christiano Jorge. *Crimes de Preconceito e de Discriminação Racial* , Max Limonad, 2001, São Paulo.

SÃO BERNANRDO, Augusto Sérgio dos Santos de. *Identidade Racial e Direito à Diferença Xangô e Thémis*. Dissertação de Mestrado, 2006. UNB. Brasília.

SARLET, Ingo Wolfgang. (org.). *Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível*, in SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005, pp. 13-44.

_____. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*, 4. ed. rev e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARMENTO, Daniel. *A Igualdade Étnico-Racial no Direito Constitucional Brasileiro: Discriminação “de facto”, Teoria do impacto Desproporcional e Ação*

Afirmativa. *In* **Leituras Complementares de Direito Constitucional**. Salvador: Jus Podium, 2006. pp. 115-162.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. “Nem Preto Nem Branco, muito pelo contrário: cor e raça na intimidade”. *In* **História da Vida Privada no Brasil**. Vol 4. Contrastes da intimidade contemporânea, org. por Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P.173-244.

_____. Ser peça, ser coisa: definições e especificidades da escravidão no Brasil. *In*: SCHWARCZ, Lilia Moritz e REIS, Letícia V. de Sousa (orgs.). **Negras Imagens**. São Paulo: Edusp, 1996. pp. 11-29.

_____. *O Espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo. Companhia das Letras , 1993. 288p.

SEELMAN, Kurt. *Pessoa e dignidade da pessoa humana na filosofia de Hegel*, *in* SARLET, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da Dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**, 1ª Edição, Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2005, pp. 45-60.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Racismo. *In*: **Revista de Direitos Difusos**. Vol.9, Direitos dos Grupos Vulneráveis, Editora Esplanada-ADCOAS – Outubro, 2001. P.1173-1188.

SHIMABUKURU, Alessandro. Pesquisa Traça Perfil de Criminoso. *Tribuna do Direito* , Abril de 2001. p.29.

SILVA JR, Hédio. *Direito de Igualdade Racial: Aspectos Constitucionais, Civis e Penais: Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira. 2002. 216p.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. *In*. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, v. 212, abr./jun. 1998. pp.89-94.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paul e YOUNG, Jock. *Criminologia Crítica*. tradução de Juarez Cirino dos Santos e Segio Tancredo Rio de Janeiro Edições Graal, 1980, 302 p.

THEODORO ,Mário . À guisa de conclusão: o difícil debate da questão racial e das políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação racial no

brasil. In **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil : 120 anos após a abolição** / Mário Theodoro (org.), Luciana Jaccoud, Rafael Osório, Sergei Soares . – Brasília : Ipea, 2008 p.167-176.

TURRA, Cleusa e VENTURI, Gustavo (org.) *Racismo Cordial*. São Paulo, Ática, Folha de São Paulo/DataFolha, 1995.

VASCONCELOS, Frederico. *Pesquisa Revela o Perfil do Ladrão em São Paulo*. Folha de São Paulo. 04/03/2000, p. C10.

VERAS, Cristiana Viana. *Estudantes Negros e a Transformação das Faculdades de Direito em escolas da Justiça: a Busca por uma maior igualdade*. Revista o Negro e a Educação ANPED p.73-100.

VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araújo, *Responsabilização Objetiva do Estado Segregação institucional do negro e adoção de ações afirmativas como reparação aos danos causados*. Curitiba: Juruá: 2005

VIEIRA, Oscar Vilhena. *Direitos Fundamentais. Uma Leitura da jurisprudência do STF*. São Paulo. Malheiros. 2006.

WATANABE , Kasuo. “Acesso à Justiça e sociedade moderna”. In GRINOVER, Ada P. et al. *Participação e Processo*. São Paulo, 1988. 416p.

WILSON, Anna V. *Borboletas, pássaros e teias de aranha: Interrogar o privilégio de ser branco por meio da investigação narrativa*. In **Currículo sem Fronteiras**, v.5, n.02, pp 86-100, jul/Dez. 2005.

WOLKMER, Antonio Carlos . *A Questão Judaica e os Direitos Humanos*. Seqüência, Florianópolis, n. 48, p. 11- 28, 2004.

YOUNG, Iris Marion. “Taking the Basic Structure Seriously,” *In Perspectives on Politics* (2006), 4:1:91-97 Cambridge Journal University Press.

_____. *Responsibility and Structural Injustice*. Iris Marion Young. University of Chicago. July 2004 disponível em : socpol.anu.edu.au/YoungRespStrInj6.05.doc . Acesso em : 08 de Outubro de 2008.

_____. 2005. *Structural Injustice and the Politics of Difference*. AHRC Centre for Law, Gender, and Sexuality Intersectionality Workshop. 21/22 May, Keele University, UK.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. *Criminología "Aproximación desde un margen"*. Vol. I, Bogotá, Editorial Temis S.a, 1988, 267p.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Sistemas penales y derechos humanos en América latina*. Buenos Aires: Depalma, 1986